



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

I - INTRODUÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO "COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS" ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Fundo Municipal de Assistência Social, por interveniência do Município de Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.497/0001-08, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 6º da Constituição Federal, na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual Nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Nº 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN-ES e a Resolução CA/ FUNCOP nº 50/2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão Permanente de Licitação (Decreto Municipal nº 1578/2021 de 05/07/2021) e Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cuja sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07/12/2021 às 12:30 horas, na sala de Licitações, localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, n 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante- ES.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Aquisição de frutas, verduras, legumes e demais itens da Agricultura Familiar para serem doadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, por um período de 12 (doze) meses. As referidas famílias estão cadastradas no CADÚNICO - Cadastro Único do Governo Federal, com perfil do Programa Bolsa Família (PBF) e acompanhadas pelo PAIF/CRAS de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme especificações desta Chamada Pública.

2.2- Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei 11.947/09.

2.3 - Cada agricultor poderá fornecer até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano.

Serão beneficiadas 17 (dezessete) famílias de agricultores familiares de baixa renda, inseridas no cadastro único para programas sociais do governo federal, e Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada. As famílias beneficiadas são a maioria de origem italiana com produção agrícola diversificada entre frutas, hortaliças e produtos caseiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

2.4 DA PARTICIPAÇÃO.

2.4.1 Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares, prioritariamente do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, que atenderem os critérios de elegibilidade a seguir:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 (duas) pessoas;
- b) Inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;
- c) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada; e
- d) Possuidores de Bloco de nota Fiscal ou Nota Eletrônica do Produtor Rural. 5.2) Fica proibido a participação de servidor publico como fornecedor, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

2.4.2 - É proibido mais de uma pessoa da mesma família participar do Projeto CDA, ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o CDA, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00020000	ABACATE bem desenvolvido, uniforme, limpo, semi-maduro, brilhante, sem manchas, ferimentos e rachaduras, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	700		
2	00020002	ABOBORA madura, cor característica, uniforme e com brilho, bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	800		
3	00020058	ALFACE AMERICANA fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	300		
4	00020005	BANANA NANICA de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1.200		
5	00020006	BANANA PRATA de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

6	00020004	BANANA DA TERRA de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	600		
7	00020010	BATATA DOCE raízes bem desenvolvidas, uniforme, firme, limpa, sem manchas, fermentos ou rachaduras, sabor e cor próprios da espécie, sem sinais de brotação, livre de terra e corpos estranhos aderente, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	800		
8	00020011	BETERRABA raízes firmes, sem sintomas de murchas, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e com folhas brilhantes, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1.200		
9	00020017	CENOURA EXTRA extra de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	800		
10	00020015	CHUCHU bem desenvolvido, fresco, firme, casca limpa e brilhante, sem sujidades, sem fermentos, sem brotação e sem resíduos de fertilizantes. produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1.200		
11	00020019	COUVE manteiga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	300		
12	00020021	COUVE-FLOR fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	800		
13	00038164	COUVE CHINESA KG podada, tenra e fresca, de primeira qualidade, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, coloração uniforme e sem manchas. produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	800		
14	00020030	GOIABA VERMELHA fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

15	00020032	INHAME de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.200		
16	00038868	IOGURTE SABOR MORANGO - GARRAFA 01 LITR ingredientes: leite, açúcar, fermento lacteo e geleia de morango. embalagem: garrafa plástica 01 litro. prazo validade: 15 dias.	LITRO	600		
17	00020087	JILO fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	600		
18	00020047	LARANJA BAHIA tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	600		
19	00026829	LARANJA PERA tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduos de defensivos; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	700		
20	00020035	MANDIOCA tipo branca, de primeira, raízes bem desenvolvidas, grau normal de evolução no tamanho, cor e sabor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes. produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.200		
21	00020051	MEXERICA PONKAN tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.000		
22	00020038	MORANGO de primeira, com 70 a 80 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente	KG	400		
23	00020088	PIMENTAO VERDE fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos fertilizantes, de colheita recente, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	600		
24	00021384	QUEIJO MINAS isento de sujidades, detritos de animais e vegetais; o produto deverá ser inspecionado pela vigilância sanitária.	KG	271		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

25	00020074	QUIABO de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	600		
26	00020026	REPOLHO BRANCO fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do transporte e manuseio; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	804		
27	00020020	TOMATE LONGA VIDA tamanho 07, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1.200		
28	00038870	PAO CASEIRO – KG feito de forma artesanal e com utilização de insumos naturais, sem corantes, sabor e odor característicos e agradáveis, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente atóxico, deverá possuir vedação adequada, identificação do gênero, produtor, ingredientes, data de fabricação, peso do produto e prazo de validade. validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	KG	350		
29	00037650	BISCOITO CASEIRO PCT 01 KG tamanho e peso padronizado de 20 g/unidade; feito de forma artesanal e com utilização de insumos naturais; sem corantes; textura crocante; sabor e odor característicos e agradáveis; coloração adequada; acondicionado em embalagem de polipropileno transparente atóxico; deverá possuir vedação adequada; identificação do gênero; produtor; ingredientes; data de fabricação; peso do produto e prazo de validade; validade mínima de 50 dias a contar da data da entrega	PCT	230		
30	00020013	CEBOLINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	150		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Quantidade Total de Itens: 30

3 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

3.2. Envelope nº 01:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº 00_ /20__
Documentação

3.3. Envelope nº 02:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº00_ /20__
Proposta de Preços

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:
0030824300312.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha - 00049
Fonte de Recurso - 13900010000

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.1 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL / AGRICULTOR

5.2 Os documentos obrigatórios de habilitação, para o agricultor familiar, deverão ser entregues em um único envelope (envelope nº 01). Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar;
- b) Cópia do Documento de Identidade (RG) ou outro documento equivalente;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- d) Cópia da Folha Resumo da Inscrição do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando os nomes e quantidades de inscritos por família, emitido Centro de Referência de Assistência Social - CRAS dessa Municipalidade;
- e) Cópia da Nota do Bloco do(a) Produtor(a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e na Nota do Bloco de Produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios.

f) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo Órgão de Assistência Técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos; quando for o caso;

g) Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor - modelo ANEXO II desta Chamada Pública;

h) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um Assistente Social;

i) Licença/Alvará Sanitário, ou o documento pertinente, conforme o caso, que comprove atender às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento (MAPA) e no que couber, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/AMVISA), e de outros órgão de acordo com a legislação municipal vigente. **(Documento para quem cotar iorgute e queijo minas).**

Obs.: Os produtos de origem animal, somente poderão ser adquiridos desde que atendam às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e, no que couber, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Produtos da agroindústria familiar devem possuir o Selo de Inspeção Municipal ou Estadual (SIM ou SIE). **(Documento para quem cotar iorgute e queijo minas)**

5.3- Constatando a desconformidade de qualquer dos documentos listados no item anterior, a Comissão de Licitação poderá conceder um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

6.1. No Envelope nº. 002 deverá conter a **Proposta de Preços** conforme relação do **Anexo I** juntamente com o projeto de venda;

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor, ou fornecedor individual, datada, assinada por seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), **não podendo ultrapassar o valor de R\$ 6.500,00 (seis**

7 - DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

7) DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO.

7.1 Respeitados os critérios de elegibilidade descritos no item anterior, para a seleção de 17 (dezesete) agricultores familiares, serão priorizados os percentuais mínimos a seguir:

a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características:

✓ Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;

✓ Assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas, pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

b) 40% de mulheres;

c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos.

6.2 - O Município de Venda Nova do Imigrante/ ES poderá dispor de cadastro de reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) no caso de desistência do participante selecionado.

7.2 - Serão utilizados os critérios **DO ANEXO II** para a elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

7.3 - Os(as) agricultores(as) familiares selecionados(as) serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto Compra Direta de Alimentos original ou na Lista do Cadastro de Reserva do CDA, obedecendo a composição do percentual descrito no item 6.2 deste Edital.

7.4 - Caso ocorra empate no julgamento será priorizado o(a) agricultor(a) familiar de maior idade.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente instrumento.

b) Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

instrumento convocatório;

c) Apresentarem preços acima ou abaixo daqueles descritos no quadro de preços constante neste Edital.

7.7) COMISSÃO JULGADORA.

7.7.1. A Comissão de Licitação do Município de Venda Nova do Imigrante /ES, nomeada através do Decreto Municipal nº ... , ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública.

7.7.2 - A Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar - CDA, assessorará a Comissão de Licitação em todas as fases do procedimento.

7.7.3 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado no quadro na Imprensa Oficial Municipal "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES"

7.7.4 Fica assegurada aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar data subsequente da

8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada toda última terça-feira do mês, às 8h, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Pedro Altoé, 84, bairro Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante-ES, separados por produtor, de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Projeto Básico e do Edital.

8.3.) Os produtos deverão estar isentos:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos
- f) Isenta de enfermidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.4) Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

8.4.1 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

8.4.2 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclado transparente.

8.4.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

8.5 - No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade", atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

8.6 - Os agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até a Central de Recebimento dos Alimentos do CDA.

8.7 - Em concordância ao Projeto Técnico apresentado e com o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021, no momento da aquisição e entrega dos produtos deverá ser observado os seguintes pontos:

8.8 - Cada agricultor poderá fornecer até R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

8.9 - O Termo de Adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores familiares em participarem do projeto. No Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município serão identificadas a quantidade, o produto, valor unitário, valor total que serão entregues.

8.10 - A emissão de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município deverá ser assinado juntamente com o responsável pelo recebimento, beneficiário fornecedor e o

9 - DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR SELECIONADO

9 - DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR SELECIONADO

9.1 - Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com Certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

9.2 - O Município encaminhará à SETADES o "Cadastro Socioeconômico" e "Termo de Adesão" assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

9.3 - Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela Comissão para Realização e acompanhamento do Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e

10 - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10 - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito em conta, em nome do grupo formal de agricultores familiares; dos agricultores familiares do grupo informal e ou do fornecedor individual não organizado em grupo, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos e Certificado de Regularidade Fiscal Municipal.

10.1.1 - Na Nota fiscal deverá estar discriminado o que foi comprado de cada produtor, valor comprado de cada produtor juntamente com o número do DAP de cada produtor.

10.1.2 - O preço de compra dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao descrito no ANEXO I desta Chamada Pública.

10.1.2) O preço foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de pesquisa de preço ao mercado local ou regional, apurados nos últimos 12 (doze) meses.

10.1.3) Para a aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitir-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) ao valor estabelecido, conforme orientação contida no item 8 - DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021.

10.1.4) No valor estipulado nesta chamada pública estão inclusas todas as despesas (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

11.1- O contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato;

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias contados da data de convocação para esse fim.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

12- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, esta ficará sujeita à:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

12.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

12.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

12.4 Quando o CONTRATADO motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

12.5 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

13 - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

a) Declarado vencedor, o/a Agricultor (a) Familiar deverá assinar o Contrato conforme anexo V, confirmando que cumpre todos requisitos estabelecido no edital e na proposta apresentada, sendo irrevogável e irretroatável.

b) A Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará o cadastro Socioeconômico dos/as Agricultores (as) selecionados(as) de acordo anexo IV;

c) A Fiscalização do contrato ficará de responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em sintonia com a equipe técnica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14 - DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 14.2;

14.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.vendanova.es.gov.br.

15.2. Fazem parte do presente edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.3.1 - **Anexo I** - Proposta com especificação do objeto e demais condições, devendo ser acompanhada com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

15.3.2 - **Anexo II - Critérios para a elaboração da lista classificatória dos agricultores**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao cda:

15.3.3 - **Anexo III** - Modelo de TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR;

15.3.4 - **Anexo IV**- Cronograma.

15.3.5 - **anexo V** - Minuta do Contrato

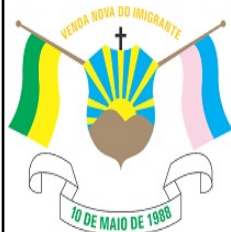
15.3.6 - **ANEXO VI** - Termo de recebimento e aceitabilidade do município.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Venda Nova do Imigrante, 11 de novembro de 2021 .

LETICIA M. PERIM MORAES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

Processo nº.

Chamada Pública nº 00 __/____

MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: _____

Aquisição de Gêneros Alimentícios

OBJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome do Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

CPF:

DDD/Fone:

Banco indicado para depósito de pagamentos:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

LISTAGEM DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
Valor Total			

O agricultor deve escolher quais produtos irá propor para ofertar, onde o Valor da lista de venda deverá totalizar ATÉ R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Venda Nova do Imigrante, em ____ de _____ de 20__ .

Nome e assinatura do Produtor

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

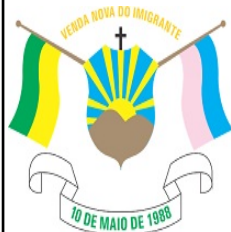
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA - CDA Nº .../2021 TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, _____ nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº. _____, CI sob o nº. _____, residente e domiciliado _____, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com o Município de Venda Nova do Imigrante /Fundo Municipal de Assistência Social, até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Local e data

Assinatura do (a) agricultor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA CDA (COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E O _____.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante - ES**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e portador de RG n.º _____, e de outro lado _____, inscrito (a) no CNPJ/MF _____, neste ato representado (a) pelo (a) _____, inscrito no RG _____ SSP/ES e CPF _____, neste ato denominada **CONTRATADO (A)**, tendo em vista a Chamada Pública para aquisição de alimentos - CDA n.º _____/2021, devidamente homologado pela autoridade competente no processo administrativo número 000 _____/2021, e fundamentado nas disposições do no art. 6º da Constituição Federal, na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual Nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Nº 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN-ES e a Resolução CA/ES Nº 19, de 07 de abril de 2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na Modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de garantir o acesso a alimentos à população em situação de insegurança alimentar e ainda promover o fortalecimento da Agricultura Familiar, de acordo com a **Chamada Pública n.º/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. ID.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as descrições e quantidades constantes na descrição dos Produtos e Quantidades, no Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA) e na Relação de Produtos Ofertados pelo Agricultor Familiar, partes integrantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

Contrato.

A entrega dos produtos deverá ser realizada toda última terça-feira do mês, às 8h, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Pedro Altoé, 84, bairro Vila da Mata Venda Nova do Imigrante-ES, separados por produtor, de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e acordado com os agricultores selecionados, em padrões de higiene e qualidade aceitável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pela Comissão designada para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado mensalmente mediante repasse do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA), após a entrega do documento fiscal, Talão do Produtor Rural e demais documentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada emissão de nota fiscal para pagamento, deverá conter em anexo o Termo de Recebimento e aceitabilidade dos produtos, do Manual Técnico e Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021, no momento da aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

PARÁGRAFO SEXTO - Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante /ES, e com as devidas justificativas respeitando-se as previsões legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**PARÁGRAFO NONO** - É expressamente vedado à **CONTRATADA** efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha - 120 - Material de Consumo Fonte de Recurso:

0030824300312.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha - 00049

Fonte de Recurso - 13900010000

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE Nos casos de inadimplência do **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR (S) CONTRATADO(S)

Os fornecedores que aderirem a este processo (Chamada Pública) declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios de agricultura familiar - CDA (Compra Direta de Alimentos) nos preços estabelecidos nesta chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios da agricultura familiar - CDA (Compra Direta de Alimentos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como suas solicitações.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a necessidade, devidamente justificada, de substituição de produtos, deverá ser enviada solicitação de autorização, com, no mínimo 01 (um) dia de antecedência da entrega, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO QUINTO - As substituições somente serão aceitas mediante prévia autorização da Secretária Municipal de Assistência Social e devida comprovação dos preços de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A critério do **CONTRATANTE**, obriga-se a **CONTRATADA** a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto adquirido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de sua assinatura até

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I- Multa;
- II- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- II- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Jaguaré- ES; e,
- III- Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a **CONTRATADA**:

- I) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- II) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- III) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

- IV) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- V) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação de **CONTRATADA** em reparar os danos causados.
- VI) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- VII) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido na chamada pública;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa este se obriga a notificar a **CONTRATADA**, justificando a medida.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

PARÁGRAFO NONO - Poderá, ainda, a **CONTRATADA**, a juízo do **CONTRATANTE**, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, servidora Luciana da Penha Lima e/ou o substituto Alan Busato Beltrame, denominado simplesmente Gestor do Contrato, exercer, em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, sendo que não permitira a execução de tarefas em desacordo com as pre estabelecidas, devendo:

- 1 - observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- 2 - ordenar a suspensão da execução do fornecimento contratado se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor/fiscal do **CONTRATO** designado pelo **CONTRATANTE** poderá solicitar ao órgão sanitário municipal assessoramento técnico, quando necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o Secretário (a) Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos produtos julgados não conformes com as especificações definidas neste contrato e em todos os seus anexos, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução de entrega.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a **CONTRATADA** notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA

A entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pessoa indicada pelo o recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da entrega dos produtos na unidade receptora, este deve assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade" da Unidade Receptora, atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O agricultor familiar fornecedor deverá:

- I- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado, apresentando a folha resumo do Cadastro Único;
- II- Apresentar cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- III- Apresentar Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA) **(ANEXO III)**;
- IV - Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atualizada;
- V - Dispor do Talão do Produtor (a) Rural que é o principal documento que permite ao agricultor executar a venda direta dos seus produtos;
- V - Assinar o Termo de Adesão do agricultor e se comprometer com a entrega dos produtos;
- VI- Se responsabilizar, através de declaração, pela entrega de seus produtos na central de recebimento e distribuição de alimentos ou estrutura congênera. Se apresentar dificuldades para cumprir esta responsabilidade, informar à Gestão Municipal no momento da assinatura do Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR GLOBAL

CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, na Modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE GUARDA DE CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2021

Processo: 001642

Abertura: 07/12/2021 12:30

Expedição: 11/11/2021

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Compra CDA(Compra Direta de Alimentos) para população em situação de insegurança alimentar,

estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Venda Nova do Imigrante- ES _____ de _____ de 2021.

CONTRATADA